

remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de março de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 048 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49447434 / 2012**, de interesse de **IRACI GUIMARÃES COUTINHO**,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 02 e 03, da Quadra CP 11, situados a Avenida Milão, Loteamento Celina Park, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/3	ÁREA	720,00 m²
Frente para Avenida Milão		24,00m
Fundo confrontando com o Lote 25		24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01		30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de

averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de março de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº 049/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48921469, de interesse de **JOSE COSTA DE CARVALHO E OUTRO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 6, da Quadra 31, situado as Ruas RI-2 e RI-3, Residencial Itaipu, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 6 e 6A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 6	ÁREA	273,81m²
Frente para Rua RI-3		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 6A		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 7		22,8175m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 5		22,8175m